



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 671/2026

INDICO A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER INFANTIL EM ÁREAS ARBORIZADAS E SOMBREADAS NOS BAIRROS MORADA DO BOSQUE I, II E III, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

RODRIGO MATTERAZZI – REPUBLICANOS, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115, do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, **versando sobre a necessidade de construção de espaços de lazer infantil em áreas arborizadas e sombreadas nos bairros Morada do Bosque I, II e III, no Município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a oferta de espaços públicos destinados ao lazer infantil contribui para o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças, além de estimular a convivência comunitária;

Considerando que os bairros Morada do Bosque I, II e III, possuem famílias e crianças que necessitam de locais apropriados, seguros e próximos de suas residências para brincar e praticar atividades ao ar livre;

Considerando que a arborização e o sombreamento são fundamentais para proporcionar conforto térmico e proteção contra a exposição excessiva ao sol, especialmente em períodos de altas temperaturas;

Considerando que a implantação de playgrounds e áreas de recreação em locais arborizados favorece o uso contínuo dos espaços públicos e amplia a qualidade de vida dos moradores;

Considerando que a existência de equipamentos de lazer bem planejados pode incentivar hábitos saudáveis, reduzir o sedentarismo e promover atividades físicas compatíveis com a infância;

Considerando que os espaços devem ser projetados com brinquedos seguros, piso adequado, bancos, iluminação, lixeiras, acessibilidade e, sempre que possível, cercamento ou outros mecanismos de proteção;

Considerando que o planejamento de áreas de lazer infantil deve considerar a preservação das árvores existentes, o plantio de novas espécies apropriadas e a manutenção periódica dos equipamentos e do paisagismo;

Considerando que a disponibilização de áreas públicas de convivência, fortalece os vínculos entre os moradores e contribui para a ocupação positiva e segura dos espaços urbanos;

Considerando que é dever do Poder Público promover políticas urbanas que assegurem o bem-estar, a inclusão, a proteção integral das crianças e o acesso ao lazer.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos